



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Quinta-feira • 27 de Janeiro de 2022 • Ano V • Nº 784

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Edital Tomada de Preços 001/2022 Processo Administrativo 018/2022**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2022

TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar n.º123, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as 09:00(nove) horas do dia 07.02.2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça da Bandeira, n.º339, em SANTANA - Bahia, a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO N.º001/2022, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global por lote, tendo como objeto as Obra Pavimentação no Distrito de Porto Novo – Santana- Bahia, conforme descrito nos Lote I, e projetos básicos anexos ao Edital.

A obra de Pavimentação no Distrito de Porto Novo – Santana- Bahia, pavimentação asfáltica em serão custeadas com recursos próprios.

As Especificações Técnicas, Desenhos que fazem parte dos Anexos deste Edital, o próprio Edital e seus anexos serão fornecidos em meio eletrônico aos interessados.

1- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1- Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidas neste Edital para execução seu objeto.

1.1.1. – Os licitantes que retirarem o Edital deste certame pelo sitio da Prefeitura Municipal de Santana <https://sai.io.org.br/ba/santana/site/diariooficial> deverá enviar para o email licitacao@santana.ba.gov.br declaração informando que retirou o edital da TP001/2022, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, telefone pessoa responsável e email. A obrigatoriedade desta informação é para que o Município no caso de haver qualquer alteração no processo licitatório possa comunicar aos interessados.

1.1.2 – Quando o licitante não enviar a declaração descrita neste item e ocorrer

Tomada de Preços n °001/2022- Página 1 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

qualquer alteração o edital do certame a responsabilidade é da empresa que não encaminhou a Declaração de Retirada do Edital pelo site. **(ANEXO XIII)**

1.2- Não será admitida a participação de empresas em consórcio, ou que nomeiem um mesmo representante.

1.3- Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas e/ou suspensas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios.

1.4 - Poderão participar desta licitação empresas devidamente cadastrada na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do governo federal ou em qualquer outro órgão público do estado da Bahia ou federal, que a capacite para fornecimento dos serviços que constitui no objeto desta Licitação, e que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital. (§2º Art.34 da Lei 8.666/93)

1.5 - As *empresas não cadastradas* deverão comprovar, obrigatoriamente, o atendimento a todas as condições exigidas na Lei de Licitações, para cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

1.6 - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

1.7 - Caso seja necessário o acréscimo ou supressão dos quantitativos de seu objeto, deverá ser obedecido às disposições contidas no Art.65 da Lei 8.666/93.

1.8 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada pela PREFEITURA, nos termos previstos no Art.49 da Lei 8.666/93.

1.9 - Quaisquer esclarecimentos referentes a presente licitação, deverão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA, no horário das 7:30 às 13:30 Horas, no endereço Praça da Bandeira, n.º399 – Centro – Santana, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 1.10 a seguir descrito.

1.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 08 (oito) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

1.11 - A Comissão deverá se manifestar sobre os eventuais pedidos de esclarecimentos até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

Tomada de Preços n º001/2022- Página 2 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

1.12 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 1.9, 1.10 e 1.11 deste Edital e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

1.13 - Os interessados poderão retirar o edital na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura na sede do município sem ônus ou ser enviado para o e-mail dos interessados.

2- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1- Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, em sessão pública, será realizado o procedimento licitatório, com a participação dos representantes legais dos licitantes.

2.1.1- Quando o licitante se fizer representar por sócio ou dirigente, este deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto ou ato de investidura dos representantes legais, juntamente com o documento de identidade.

2.1.2- Quando o licitante se fizer representar por procurador, este deverá apresentar documento de identidade e procuração em papel timbrado, firmada por pessoa legalmente habilitada e com firma reconhecida em tabelionato, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para interpor e desistir de recursos, apresentando documentos da habilitação e proposta da empresa licitante.

2.1.2.1 – A procuração ou o documento de credenciamento deverão ser entregues em envelope próprio e separado, no ato da entrega dos envelopes habilitação e proposta financeira, devendo ser apreciado antes da abertura dos mesmos.

2.1.3- No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada a prova de permanência legal no país.

2.1.4- Será admitida a participação de apenas um representante de cada empresa licitante. O representante que não comparecer a alguma reunião devidamente marcada pela Comissão, a sua ausência implicará na concordância com as decisões tomadas, não lhe cabendo, sob nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recursos.

2.2- Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes, não será permitida a participação de retardatários.

2.3- O Processamento de licitação obedecerá ao disposto no Art.43 da Lei nº 8.666/93, a saber:

Tomada de Preços n °001/2022- Página 3 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

2.3.1- Abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes credenciados, e sua apreciação;

2.3.1.1 - O julgamento da “Documentação” será realizado com base nos documentos constantes do Item 3 – DA HABILITAÇÃO.

2.3.2- Devoluções dos Envelopes - Proposta de Preços, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

2.3.2.1 - No caso dos licitantes inabilitados se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estes ficarão a disposição para retirada, mediante recibo na Divisão de Licitação e Contrato, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo o MUNICÍPIO fica autorizado a incinerá-los.

2.3.3- Abertura do Envelope - Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

2.3.4- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, e desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, ou inexecutáveis, na forma do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

2.3.4- A Comissão de Julgamento examinará as propostas das licitantes habilitadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências deste Edital.

2.3.4.1 - Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, devendo esta, estar apresentadas firmes e precisas:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

2.3.5 - A Comissão julgará as Propostas Financeiras das licitantes classificadas e consideradas adequadas aos termos deste Edital, sendo desclassificada aquela que:

- a) Apresentar na planilha preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos

Tomada de Preços n °001/2022- Página 4 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser realizado/entregue pela licitante vencedora, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;

- b) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentar preços inexequíveis.
 - c.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou
 - II) - Valor orçado pelo MUNICÍPIO.
- d) Propostas que contenham valor orçado superior ao valor máximo estimado.

2.3.6 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, e desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, ou inexequíveis, na forma do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

2.3.7 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

3- HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme descrito neste Edital, que deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por tabelião de notas ou membro da Comissão de Licitação, no ato da abertura da licitação, ou publicados em órgão da Imprensa Oficial, encabeçadas por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram.

3.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, endereçada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a descrição em sua parte externa do Nome ou Razão Social do licitante, a Modalidade e Nº da licitação, e a expressão "HABILITAÇÃO".

3.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA - A documentação consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Tomada de Preços n °001/2022- Página 5 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade dos sócios

3.4 - REGULARIDADE FISCAL - A documentação consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal incluindo a Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – CND TRABALHSTA;
- h) Face ao disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93, os licitantes deverão apresentar declaração, em papel timbrado, devidamente assinado pelos seus representantes legais, conforme modelo **ANEXO VI**.

3.4.1 - A validade das certidões referidas no item 3.3, alíneas "a" a "e", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.4.2 - Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

3.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A documentação consistirá em:

- a) Prova de registro e quitação do ano em curso, da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) perante o CREA da região da sua sede.
a.1) A licitante sediada em outro Estado deverá providenciar o visto do CREA-BA na sua Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica para fins de participação

Tomada de Preços n °001/2022- Página 6 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

desta licitação.

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA ou CAU através de carimbo de vinculação dos mesmos às CATs respectivas e acompanhadas das referidas CATs, contendo os seguintes itens de relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Regularização manual e compactação com placa vibratória	M2	300,00
2	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,4:1,8 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO)	M3	40,00
3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.	M	20,00
4	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	M3	10,00

b.1) Os atestados poderão ser apresentados em nome da licitante ou de qualquer técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, comprovada essa condição mediante apresentação de uma das seguintes condições:

- 1- Carteira de Trabalho acompanhada das Guias de recolhimento do FGTS;
- 2- Certidão do CREA ou CAU para os Responsáveis Técnicos;
- 3- Contrato de Prestação de Serviços;
- 4- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

c) Declaração emitida pela licitante de que visitou os locais de execução dos serviços e que tem pleno conhecimento de suas condições. **(ANEXO IX)**

d) Comprovação de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação **(ANEXO VII)**;

3.5.1- Não serão aceitos atestados emitidos entre empresas do mesmo grupo empresarial ou pela própria licitante.

3.5.2- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

3.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - A documentação consistirá em:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, que comprove a boa situação financeira, vedado a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índice oficial quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da proposta, assinada pelo contador responsável;

a.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante, observadas as ressalvas da Lei de Sociedade por Ações, nº 6.404, de 15/12/76, em especial o art. 294;

a.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;

a.3) para as demais empresas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

a.4) as empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido;

- b) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,70$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- d) *Comprovação de que possui até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de 10 % do valor global orçado pela PREFEITURA, esta DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo contador da empresa e em papel*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

timbrado.

3.7 – Declaração que o licitante: (ANEXO VIII)

- a) Aceita todas as condições do presente edital, e das especificações que farão parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição;
- b) Não se encontra declarada inidônea perante qualquer poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitado;
- d) Fornecerá nos locais de execução, todos os equipamentos, máquinas, mão-de-obra e materiais compatíveis com o objeto da licitação;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes dos documentos de habilitação e proposta que apresentar, sob pena de rescisão contratual, indenização por perdas e danos e responsabilidade penal.

3.8 – A falta ou insuficiência de qualquer documento ou informação determinada neste edital autoriza desde logo, a inabilitação do licitante.

3.9 - O Certificado de Registro Cadastral emitido por outros órgãos ou entidade da Administração Pública poderá ser utilizado como cadastro para este certame. (§2º Art.34 da Lei 8.666/93).

3.10 – A Licitante que enviar seus envelopes de **Habilitação e Proposta de Preços** e não estiver seu representante na sessão de abertura das propostas deverá encaminhar os **ANEXOS XI e XII**.

3.11 - Em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fim de aplicação neste edital, conceitua-se como microempresa e empresa de pequeno porte a sociedade empresarial, a sociedade simples e os empresários devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme entendimento do artigo 966 da lei nº 10.406/02 (Código Civil), desde que:

- a) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.12 - Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão os licitantes, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

3.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.14 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo dos sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo a via original devidamente assinada, datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, endereçada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a descrição em sua parte externa do nome ou Razão Social do licitante, a modalidade e nº da licitação, e a expressão "PROPOSTA DE PREÇOS".

4.2- A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou por computador sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do Anexo II, e deverão conter:

- a) Razão Social da empresa, endereço, telefone e telefax;
- b) Número do CGC, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Número da Tomada de Preços e objeto da mesma;
- d) Preços unitários e valor estimado global, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;
- e) Validade da proposta - não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;

4.3- Os preços apresentados são definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;

4.4 – Nos preços apresentados não será aceito qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

4.5 – O valor estimado da Contratação é de **R\$ 71.784,84(setenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.6 – Para os preços unitário dos itens das Planilhas Orçamentárias onde a fonte for **COMPOSIÇÃO**, o licitante deverá apresentar a **Planilha de Composição de Custo Unitário** para o item, conforme modelo anexo neste edital.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Será considerado vencedor desta licitação o licitante que apresentar as propostas de acordo com as especificações deste Edital e oferecer o **menor preço global por lote**.

5.2 - Após apreciação das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, a documentação será encaminhada para deliberação da autoridade competente quando à homologação e adjudicação do objeto da Licitação.

5.3 - Até a assinatura do instrumento contratual, poderá a autoridade competente excluir licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência do fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

5.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006).

5.4.1 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada também:

i) Certidão da Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

ii) Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente, nos demais casos.

5.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6 - Para efeito do disposto no subitem 5.5 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 5.5 e 5.6. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.7.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas vencedoras, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

5.8 - A condição prevista no item 5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.9 - As dúvidas, reclamações e impugnações que porventura surgirem durante as reuniões serão registradas em atas, e decididas a critério do Presidente da Comissão na própria reunião, ou deixadas para posterior deliberação, comunicando-se o resultado aos interessados.

5.10 – Ocorrendo divergência entre valores e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

5.11 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, e nesta hipótese a Comissão recalculará o total corretamente para poder efetuar o julgamento.

6- RECURSOS

6.1- Os recursos relativos a esta licitação serão formalizados de acordo com as disposições do CAPITULO V - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, da Lei nº8.666/93.

6.2 - Qualquer impugnação quanto ao teor deste Edital, que esteja em desacordo com as disposições da Lei 8666/93, deverá o licitante fazê-lo até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação.

6.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-os aceito sem objeções venha a apontar, depois da abertura das propostas, falhas ou

Tomada de Preços n º001/2022- Página 12 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.

6.4 - Não serão admitidos recursos sobre fatos não apontados em atas, nem aqueles interpostos fora do prazo.

7 - PRAZO DE ENTREGA

7.1 – A obra hora licitada terá o prazo de realização no total de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

7.2 - Os contratos a serem firmados terão os prazos de duração de 90 (noventa) dias a partir das datas das assinaturas dos mesmos, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

7.3 - Os serviços serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

7.4 – A Prorrogação de que tratar o item 7.2 é adstritas ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93.

8 - PAGAMENTOS

8.1 – Os pagamentos serão realizados mediante medição dos serviços efetivamente entregues no período findo devidamente conferido e aprovado pela Secretaria de Obras e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

8.1.1 – A medição e o pagamento serão realizados por eventos, conforme descrito na planilha **Boletim de Medição**, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras.

8.2 – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação e autorizado pelo setor responsável.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

8.4 - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

8.5 - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

8.6 - Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

8.7 - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

8.8 - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do ISS, INSS, IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.

8.9 - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

8.10 - Na hipótese do MUNICÍPIO vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente em ações reclamatórias trabalhistas, ambientais, etc., acima referidas, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo MUNICÍPIO, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o MUNICÍPIO utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a licitante vencedora, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas neste item.

8.11 - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos serviços/fornecimentos.

8.12 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência

Tomada de Preços n º001/2022- Página 14 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

9 - REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - A revisão de preços somente será efetuada desde que haja expressa autorização da Secretaria responsável..

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de SANTANA - Bahia (Art. 64, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

10.3 - Poderá a Prefeitura Municipal de SANTANA, quando o licitante convocado deixar de comparecer para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da Comissão previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Decorridos 60(sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5 - O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato.

10.6 - As despesas com a contratação decorrente desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.03.00 – 1.019– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fontes 0 e 24;

10.7 - Os recursos financeiros necessários à execução dos objetos dos contratos serão dos recursos próprios.

11 - PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 10(dez) dias contados da data de sua convocação ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

11.2 - Em caso de inadimplemento de suas obrigações, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipulada multa de mora 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do objeto do contrato.

12 - RESCISÃO

12.1 - A rescisão do contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

13 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - Acatar as orientações do MUNICÍPIO inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.2 - Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato.

13.3 - Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhista, Previdenciária, Fiscal, Social, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.

13.4 - Desfazer, corrigir ou substituir os serviços/fornecimentos rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

13.5 - Fornecer toda mão-de-obra, bem como todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços ora licitados.

13.6 - Fornecer e afixar placa de identificação dos serviços, no padrão definido pelo MUNICÍPIO e em local por ele indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas.

13.7 - Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o MUNICÍPIO e terceiros, na forma da legislação em vigor; bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o MUNICÍPIO isento de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.

13.8 - Estará a cargo da licitante vencedora obter, às próprias expensas, todas as licenças, em especial às da Legislação Ambiental, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas às leis, regulamentos ou determinações Federais, Estaduais e Municipais relativas à execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

13.9 - A licitante vencedora deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função dos serviços/fornecimentos contratados.

13.10 - A licitante vencedora deverá, onde couber, estar constituída das instalações necessárias e suficientes para apoio na execução dos serviços/fornecimentos, em local a ser indicado pelo MUNICÍPIO, observadas as recomendações contidas nas Especificações Técnicas constantes dos ANEXOS, parte integrante deste Edital.

13.11 - A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Edital são novos, sem uso e livres de defeito de projeto ou fabricação, obrigando-se a garanti-lo pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de entrega dos mesmos ao MUNICÍPIO.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A fiscalização dos serviços e da obra caberá diretamente ao Departamento de Obras através do seu técnico responsável, por intermédio de técnico designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando as obras obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

14.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços e materiais que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.3 - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, responsável pelo acompanhamento do contrato.

14.4 - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.5 - Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer a Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

14.6 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os serviços e produtos que vierem a ser recusado.

Tomada de Preços n º001/2022- Página 17 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

14.7 - Será o Objeto desta licitação considerada recebido como definitivo, após vistoria pelo Departamento de Obra, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este Edital, a proposta da contratada, o parecer da Comissão e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15.2 - Após a abertura dos envelopes das propostas, não serão aceitas desistências, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão que deverá, obrigatoriamente, transcrevê-lo em ata.

15.3 - Fica assegurado à PREFEITURA alterar, no todo ou em parte, as condições deste Edital, as especificações e qualquer exigência pertinente a esta TOMADA DE PREÇOS, desde que seja feita divulgação, pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

15.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de SANTANA-Bahia, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que porventura o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.5 - Fica fazendo parte integrante do presente Edital os anexos seguintes:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Planilha orçamentária de Preços Máximos e Outras Planilhas;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV – Carta de Credenciamento;

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Declaração de recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS

ANEXO X – Declaração de Renúncia - Fase Habilitação;

ANEXO XI- Declaração de Renúncia - Fase Julgamento;

ANEXO XII – Guia de Retirada do edital.

ANEXO XIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.6 - Fica eleito o foro da Cidade de Santana - Bahia, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do Contrato a ser assinado entre o Licitante vencedor e a Prefeitura, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

16 - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Maísa Cristiane Neves de Almeida - Presidente
Thais Silva dos Anjos – Membro
Alécio Nunes dos Santos – Membro

Santana-Ba, 18 de janeiro de 2022.

Maísa Cristiane Neves de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA

SANTANA(Ba), de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
Att.: Comissão de Licitação

Referente: Tomada de Preço n.º001/2022.

OBJETO: Obra Pavimentação no Distrito de Porto Novo – Santana- Bahia, conforme descrito nos Lote I, e projetos básicos anexos ao Edital.

Tendo examinado o Edital de TP n.º001/2022 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preços para realização das obras

Tomada de Preços n º001/2022- Página 19 de 43

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

objeto da licitação em referência, no valor global de R\$ _____, ____
(_____), composto pelos preços dos lotes descritos a baixo, conforme
planilha orçamentária anexa a esta proposta:

ITEM	CONTRATO	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Recurso Próprios	LOTE I	Pavimentação no Distrito de Porto Novo – Santana- Bahia	

Os preços unitários e globais de cada item são os descritos na planilha orçamentária anexa a esta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar os serviços no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Prazo de execução

90 (noventa) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

DECLARAÇÕES

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução dos serviços, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Cidade(UF), de de 20__.

Nome da empresa

Tomada de Preços n °001/2022- Página 20 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

CNPJ
Representante
RG/CPF

Tomada de Preços n °001/2022- Página 21 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS MÁXIMOS
LOTE I
TOMADA DE PREÇO N.º001/2022

OBJETO: Obra Pavimentação no Distrito de Porto Novo – Santana- Bahia, conforme descrito nos Lote I, e projetos básicos anexos ao Edital.
BDI: 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total(R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				564,22
1.1	ORSE	2450	Limpeza geral	m²	237,07	2,38	564,22
2			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES				71.220,62
2.1	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4,25	57,54	244,54
2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	38,76	52,99	2.053,89

Tomada de Preços n º001/2022- Página 22 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

2.3	SINAPI	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_ 01/2017	m³	2,49	2.642,10	6.578,82
2.4	SINAPI	102478	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,4:1,8 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	m³	47,41	694,79	32.939,99
2.5	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_ 12/2015	m³	47,41	228,84	10.849,30
2.6	CPOS	54.01.0 30	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	420,85	25,04	10.538,08
2.7	ORSE	11472	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m²	237,07	7,44	1.763,80
2.8	CPOS	11.20.0 50	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	259,93	19,50	5.068,63
2.9	ORSE	9032	Base com brita graduada, exclusive pó de pedra e transporte da brita)	m³	11,85	99,88	1.183,57
TOTAL GERAL:							71.784,84

Cidade(UF), de de 20__.

Nome da empresa
CNPJ
Representante
RG/CPF

Tomada de Preços n °001/2022- Página 23 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
LOTE I
TOMADA DE PREÇO N.º001/2022

OBJETO: Obra Pavimentação no Distrito de Porto Novo – Santana- Bahia, conforme descrito nos Lote I, e projetos básicos anexos ao Edital.
BDI: 19,60%

Item	Descrição	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	Valor Total	Peso (%)
1	RAMPA DE ACESSO EM CONCRETO	14.808,34	21.366,19	35.610,31	-	-	-	71.784,84	100,00%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	564,22	-					564,22	0,79%
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES	14.244,12	21.366,19	35.610,31				71.220,62	99,21%
	VALOR MENSAL:	14.808,34	21.366,19	35.610,31	-	-	-	71.784,84	100,00%
	VALOR ACUMULADO:	14.808,34	36.174,53	71.784,84					

Valores em reais (R\$)

Cidade(UF), de de 20__.

Nome da empresa
CNPJ
Representante

Tomada de Preços n °001/2022- Página 24 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

RG/CPF

Tomada de Preços n °001/2022- Página 25 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA., e a empresa para obras Obra Pavimentação no Distrito de Porto Novo – Santana- Bahia, conforme descrito nos Lote I, e projetos básicos anexos ao Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Publico interno, com sede à Praça da Bandeira, n.º 339 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato apresentado pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representada pelo _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de conformidade com os elementos constantes da Tomada de Preços n.º 001/2022, e, ainda, com fulcro nas disposições da lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato Obra Pavimentação no Distrito de Porto Novo – Santana- Bahia, conforme descrito nos Lote I, e projetos básicos anexos ao Edital da Tomada de Preços n.º 001/2022. Que serão custeadas com recursos próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2022, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contrato como se aqui estivesse transcrito.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global da obra de pavimentação asfáltica objeto deste contrato, conforme proposta vencedora apresentada pela contratada é R\$ _____, (_____), é composto pelos valores abaixo descrito:

ITEM	CONTRATO	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
------	----------	------	-----------	-----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

1	Recursos Próprios	LOTE I	Obra Pavimentação no Distrito de Porto Novo – Santana- Bahia,	
---	-------------------	--------	---	--

PARÁGRAFO 1º - As quantidades de serviços foram fixadas pela Contratante e são passíveis de oscilações, respeitando-se o valor final contratual.

PARÁGRAFO 2º - Os valores definidos nesta cláusula são definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto deste contrato;

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O prazo para execução das obras de pavimentação objeto deste Contrato será de 90(noventa) dias a contar da assinatura deste termo, ou, quando da total execução do objeto ora contratado, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A obra somente serão recebidas em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços n.º001/2022 e projetos aprovados pelo responsável da Secretaria de Obras.

PARAGRAFO SEGUNDO - As Prorrogações de que tratar o caput desta Clausula são adstritas ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93

PARÁGRAFO TERCEIRO – As obras deverão ter início em até 5 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de serviço, obedecendo o cronograma de execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.03.00 – 1.019– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fontes 0 e 24.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – as obras que constitui o objeto deste contrato deverão ser fornecidas de conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O regime de contratação é o de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão realizados mediante medição dos serviços efetivamente entregues no período findo devidamente conferido e aprovado pelo responsável da Secretaria de Obras e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

§1º – A medição e o pagamento serão realizados por eventos, conforme descrito na planilha **Boletim de Medição**, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

§2º – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

§3º - A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

§4º - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

§5º - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

§6º - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do ISS, INSS e IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.

§7º - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

§8º - Na hipótese do MUNICÍPIO vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente em ações reclamatórias trabalhistas, ambientais, etc., acima referidas, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo MUNICÍPIO, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o MUNICÍPIO utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a licitante vencedora, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas neste item.

§9º - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos serviços/fornecimentos.

§10º - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços contratados somente poderão ser revisados desde que a Secretaria de Obras autorize.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III- Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Além do disposto no caput desta cláusula, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA sujeita, além da Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando a critério da Prefeitura Municipal, à:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia subsequente ao trigésimo dia de atraso.

PARAGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada será descontada do valor a ser recebido (valor total do contrato) pela CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO - Se o valor da multa exceder ao do valor total do contrato, além da perda deste valor, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos serviços caberá diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento por intermédio de técnico do departamento de engenharia da administração municipal, designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se o Contratado está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

§1º - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços e materiais que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

§2º - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato.

§3º - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Tomada de Preços n º001/2022- Página 29 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

§4º - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

§5º - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os serviços e produtos que vierem a ser recusado.

CLAUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO - A obra objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

§ÚNICO - Será o Objeto deste contrato considerado recebido como definitivo, após vistoria pelo Departamento de Engenharia do Município, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III- Seção V- Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica estabelecido que a CONTRATADA não pode transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

§1º. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

§2º. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

§3º. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos serviços ora

Tomada de Preços n º001/2022- Página 30 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas.

§4º. Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o MUNICÍPIO, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os EPI - equipamentos de proteção individual e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados.

§5º. Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados.

§1º. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

§2º. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

§3º. A CONTRATADA é a única responsável pela procedência dos serviços que vier a utilizar na construção da pavimentação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, durante a execução da obra contratados ou em decorrência deles.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCERRAMENTO DO CONTRATO - Concluídos os serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA solicitará através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. O MUNICÍPIO fará na ocasião, as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo esta hipótese, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos os serviços, o MUNICÍPIO emitirá Termo de Encerramento Físico do Contrato, que possibilitará a liberação da garantia.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Tomada de Preços n º001/2022- Página 31 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SANTANA-Ba,dede 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

2 –



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____ e Inscrição Estadual sob n.º ____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir a TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da TOMADA DE PREÇOS, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, confessar, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final de cada etapa do processo licitatório durante a sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final de cada etapa do processo licitatório durante a sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

A presente Procuração é válida até o dia _____ .

_____ (UF), _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

Anexo V

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____ (nome da empresa), CNPJ
nº _____ / ____-__, sediada à Rua/Avenida
_____, n.º ____, por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da carteira de identidade n.º
_____ SSP _____, e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de
Junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não
emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa

Tomada de Preços n º001/2022- Página 34 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Representante
RG/CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins da Tomada de Preços n.º001/2022 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTANA ou com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, afirmo a presente.

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

Tomada de Preços n º001/2022- Página 35 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º001/2022, que recebemos toda documentação da licitação em tela, e, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, afirmo a presente.

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Representante

Tomada de Preços n °001/2022- Página 36 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

RG/CPF

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
Tomada de Preços n.º001/2022

Declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições do presente edital, e das especificações que farão parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição;
- b) não nos encontramos declarada inidônea perante qualquer poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- c) forneceremos a documentação complementar que lhe for solicitado;
- d) forneceremos nos locais de execução, todos os equipamentos, máquinas, mão-de-obra e materiais compatíveis com o objeto da licitação;
- e) responderemos pela veracidade das informações constantes dos documentos de habilitação e proposta que apresentar, sob pena de rescisão contratual, indenização por perdas e danos e responsabilidade penal.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, afirmo a presente.

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º001/2022, que visitamos os locais onde será executado a Obra Pavimentação no Distrito de Porto Novo – Santana- Bahia, objeto desta licitação, e que temos pleno conhecimento de suas condições.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, afirmo a presente.

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Representante

Tomada de Preços n °001/2022- Página 38 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

RG/CPF

Anexo X

Declaração de Renúncia - Fase Habilitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA _____ - BA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º.001/2022, por seu representante legal, senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e R.G. n.º _____, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase

Tomada de Preços n º001/2022- Página 39 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____, de _____, de 2022.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

Anexo XI

Declaração de Renúncia - Fase Julgamento.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA _____ - BA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º.001/2022, por seu representante legal, senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e R.G. n.º _____, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as Propostas de

Tomada de Preços n.º 001/2022- Página 40 de 43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase julgamento das propostas e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

_____, em _____, de _____, de 2022.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

ANEXO XII

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º 001/2022 (TOMADA DE PREÇOS)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Documentos Constitutivos

EDITAL Nº. 001/2022

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Planilha orçamentária de Preços Máximos e Outras Planilhas;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV – Carta de Credenciamento;

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Declaração de recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS

ANEXO X – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO XI – Declaração de Renúncia - Fase Habilitação;

ANEXO XII- Declaração de Renúncia - Fase Julgamento;

ANEXO XIII – Guia de Retirada do edital.

OBJETO: Constitui Obra Pavimentação no Distrito de Porto Novo – Santana- Bahia, conforme descrito nos Lote I, e projetos básicos anexos ao Edital.

Dados para correspondência informados pela licitante

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

CNPJ/CPF:

E-mail:

(O edital retirado nos sítios www.santana.ba.gov.br <https://sai.io.org.br/ba/santana/site/diariooficial>

Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter retirado o edital no sítio acima descrito.

Pela licitante:

Assinatura

DATA: ____/____/____.

ANEXO XIII



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Peças Técnicas e Memorial Descritivo

(A prefeitura fornecerá o projeto em arquivo digital)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PRAÇA DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 - SANTANA – BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00



OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAOS
BALNEÁRIO PORTO NOVO - RAMPAS DE ACESSO EM CONCRETO	SINAPI - 09/2021 - Bahia ORSE - 08/2021 - Sergipe CPOS - 08/2021 - São Paulo	19,60%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					564,22
1.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	237,07	2,00	2,38	564,22
2			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES					71.220,62
2.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4,25	48,36	57,54	244,54
2.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	38,76	44,53	52,99	2.053,89
2.3	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³	2,49	2.220,26	2.642,10	6.578,82
2.4	102478	SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,4:1,8 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	47,41	583,86	694,79	32.939,99
2.5	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	47,41	192,31	228,84	10.849,30
2.6	54.01.030	CPOS	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m ²	420,85	21,05	25,04	10.538,08
2.7	11472	ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m ²	237,07	6,26	7,44	1.763,80
2.8	11.20.050	CPOS	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	259,93	16,39	19,50	5.068,63
2.9	9032	ORSE	Base com brita graduada, exclusive pó de pedra e transporte da brita)	m ³	11,85	83,94	99,88	1.183,57

Total sem BDI 60.330,17
Total do BDI 11.454,67
Total Geral 71.784,84

DANIEL SANTOS ARAÚJO
Engenheiro Civil
CREA/BA: 72.539D



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PRAÇA DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 - SANTANA – BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00



Obra
BALNEÁRIO PORTO NOVO - RAMPAS DE
ACESSO EM CONCRETO

Bancos
SINAPI - 03/2021 - Bahia
ORSE - 02/2021 - Sergipe

B.D.I.
19,6%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,81%
Mensalista: 47,42%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	Valor Total	Peso (%)
1	RAMPA DE ACESSO EM CONCRETO	14.808,34	21.366,19	35.610,31	-	-	-	71.784,84	100,00%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	564,22	-	-	-	-	-	564,22	0,79%
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES	14.244,12	21.366,19	35.610,31	-	-	-	71.220,62	99,21%
	VALOR MENSAL:	14.808,34	21.366,19	35.610,31	-	-	-	71.784,84	100,00%
	VALOR ACUMULADO:	14.808,34	36.174,53	71.784,84	-	-	-		


DANIEL SANTOS ARAÚJO
Engenheiro Civil
CREA/BA: 72.539D



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PRAÇA DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA – BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**BALNEÁRIO PORTO NOVO
RAMPA DE ACESSO EM CONCRETO**
SANTANA - BA

REVISÃO:
DEZEMBRO/2021
Página 1 de 9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PRAÇA DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA – BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA	3
2. ASPECTOS GERAIS	4
3. PROJETO GEOMÉTRICO	4
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	5
Normas Gerais	5
Argamassa de Uso Geral	5
Cimento	6
Areia	6
Água	6
Brita	6
Meio-Fio	7
Ferramentas	7
Concreto	7
6. DO CANTEIRO DE OBRAS	7
Implantação do canteiro de obras	7
7. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	7
Resumo Básico	8
Guias	8
Viga de contenção	9
Limpeza da Obra	9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PRAÇA DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA – BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00



1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Apresenta-se a seguir o projeto de Pavimentação do acesso à balsa na Comunidade de Porto Novo, no interior do município de Santana - BA, cujo objetivo é melhorar o acesso de veículos para embarque e desembarque na Balsa que liga os municípios de Santana e São Félix do Coribe, visando a facilitar a locomoção da população da comunidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população de área beneficiada em particular, e de toda a cidade em geral.

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal
Santana - Ba

DANIEL SANTOS ARAÚJO
Engenheiro Civil
CREA-BA 72.539D

DUILIO SILVA DE OLIVEIRA
Arquiteto e Urbanista
CAU-BA A52805-6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PRAÇA DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA – BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00



2. ASPECTOS GERAIS

A comunidade de Porto Novo está a 41 km da Sede do Município de Santana, que, por sua vez, está situado na região oeste do Estado da Bahia, a aproximadamente 840 Km da Capital do Estado, Salvador.

3. PROJETO GEOMÉTRICO

Objetivo Principal deste projeto é o estabelecimento das características técnicas do sistema viário sob enfoque, para definição da geometria das vias tanto em planta como em perfil e a obtenção de traçados regulares em harmonia com a morfologia local, em particular com a ocupação já existente.

Todo detalhamento nesta fase apoiou-se no levantamento planimétrico e semi-cadastral da área a ser beneficiada realizado com GPS e topografia clássica com estação total.

Na elaboração do projeto preservou-se o alinhamento das ruas existente evitando-se interferir em construções, ocorrendo desta forma, uma adaptação do projeto à situação atual das vias efetuando-se pequenas correções em planta com objetivo de melhorar as condições de conforto e segurança para o usuário.

Foi também considerando neste projeto a preservação do greide existente, evitando-se assim uma movimentação muito grande de solo, apenas uma regularização, e reforço do subleito e base estabilizada.

Todo o escoamento das águas pluviais será feito aproveitando totalmente a seção transversal das vias.

A definição da geometria do sistema e sua caracterização foram adotadas através dos elementos básicos tais como: raios, declividade e largura da plataforma cujos serviços foram desenvolvidos de acordo com a seguinte ordenação.

- Lançamento em planta de acordo com a configuração geométrica do arruamento existente;
- Cálculo do estaqueamento e dos elementos geométricos das curvas no eixo, para lançamento nas plantas;
- Desenho em planta dos elementos definidos referentes no eixo, tais como: raios, cotas, larguras de plataforma, declividade transversal, etc.;
- Elementos de locação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PRAÇA DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA – BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00



- Fornecimento dos parâmetros das curvas e sua correta localização.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As obras de pavimentação e drenagem pluvial deste projeto serão regidas e regulamentadas com base na ABNT, por Normas Técnicas Brasileiras em geral e por indicação dos fabricantes dos materiais e produtos e por estas especificações.

A obediência aos critérios técnicos adequados será de responsabilidade da Construtora contratada, acompanhada pela fiscalização, sem que haja substituição dessa responsabilidade, salvo se explícita e documentalmente registrada em livro diário de obra, ou outro documento formal.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Normas Gerais

Os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de boa qualidade, e obedecer às especificações contidas neste texto, às Normas da ABNT no que couber, e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, aprovados pela Fiscalização.

O Construtor deverá retirar do canteiro de obras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que porventura forem impugnados pela Fiscalização.

Não será tolerado no canteiro de serviços a permanência de quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

Argamassa de Uso Geral

A argamassa de enchimento de juntas e revestimentos em geral será preparada em local revestido, sendo proibida a preparação de mistura diretamente em contato com o solo.

O cimento e areia devem obedecer às normas da ABNT, e a água deverá ser oriunda do sistema público de distribuição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PRAÇA DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA – BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00



Cimento

Obtido pela pulverização do clínquer (resultante da calcificação de uma mistura convenientemente proporcionada de materiais calcários e argilosos) com a adição de gesso. Deverá ser de fabricação recente, em embalagem original de fábrica, em sacos de 50kg, peso líquido, admitindo-se uma tolerância de 2% em relação ao peso.

Cada partida recebida se disporá em ordem cronológica, para que não se misturem, facilitem sua inspeção, seu emprego sucessivo.

Os sacos de cimento deverão ser armazenados em local coberto, protegidos contra a umidade e outros agentes nocivos às suas qualidades. As pilhas deverão conter normalmente de 08 a 10 sacos em altura.

Serão sumariamente rejeitados os cimentos que já comecem a manifestar início de petrificação, e deverão obedecer as NBR – 5732 e 5733 da ABNT.

Areia

A areia para argamassa deverá ser fina, peneirada, de jazida natural, quartzosa e limpa, enquanto a areia para concreto, será de granulometria média, de jazida natural, quartzosa e limpa, devendo satisfazer a NBR – 7211 da ABTN e ter dosagem adequada para cada caso.

Água

A água empregada no preparo de argamassas e concretos será de conformidade com o disposto na NBR – 6118 da ABTN.

Brita

Deverá provir de rocha sã, ser bem densificada, limpa e isenta de pó, apresentar fratura angulosa e superfícies de fratura não vítrea e atender ao especificado nas NBR – 5564, 7174 e 7211.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PRAÇA DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA – BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00



Meio-Fio

O meio-fio a ser utilizado será em concreto pré-moldado 100x15x13x30, Tipo DNER, fck 180 Kg/cm², conforme anexo em planta.

Ferramentas

Gabarito, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, cordel, nível de pedreiro, vassoura, etc., novos, colocados no canteiro com identificação da construtora.

Concreto

O concreto para todas as obras obedecerá fck fixado no projeto e cuidados de sua preparação atenderão a NB – 1 da ABNT e outros documentos da ABNT.

6. DO CANTEIRO DE OBRAS

Implantação do canteiro de obras

Compreenderá todos os serviços de construção e manutenção do canteiro de obras, com instalações adequadas, com suficientes recursos materiais e técnicos para o bom andamento dos trabalhos.

Levar-se-á em conta, após a conclusão dos serviços, a remoção das instalações, sucatas e detritos, restabelecendo o bom aspecto local.

7. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Um pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplenada, com a finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PRAÇA DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA – BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00



- Suportar as cargas superficiais do tráfego transmitindo-as e dispensando-as em profundidades, a níveis admissíveis para cada estrato existentes ou projetados;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfície de adequada. Isto provocará redução no consumo no de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais (desgastes), levando a superfície de rolamento à vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos.

Na definição do tipo de pavimento a serem empregados, foi dada grande importância ao seu custo, à disponibilidade de material na região e à oferta de mão-de-obra capacidade para a sua execução. Procurou-se também adotar um tipo de pavimento que não se difere muito daquele existente na cidade.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com piso de concreto não armado com espessura de 20,00 cm, assentados sobre base estabilizada com 5 cm, após abertura da caixa da obra o solo será homogeneizado, compactado e regularizado.

A seção transversal tipo e o quadro “VIA A SER PAVIMENTADA” apresentada na planilha, resumem o exposto:

Resumo Básico

- Reforço e base estabilizada, quando necessário, com altura média total de aproximadamente 15 cm.
- Pavimentação – Piso em concreto não armado com espessura de 13,5 cm e fck = 40 MPa.
- Meio Fio – Em Concreto tipo DNER.

Guias

A base sobre a qual serão assentadas as guias, será de arenoso com espessura de 10 cm prevista em projeto. As guias serão em meio-fio de concreto pré-moldado 100x15x13x30, Tipo DNER, fck 180 Kg/cm², e serão assentados sobre o solo escavado, e após seu assentamento deverá ser bem compactado a caixa da calçada para garantir a estabilidade da guia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PRAÇA DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA – BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

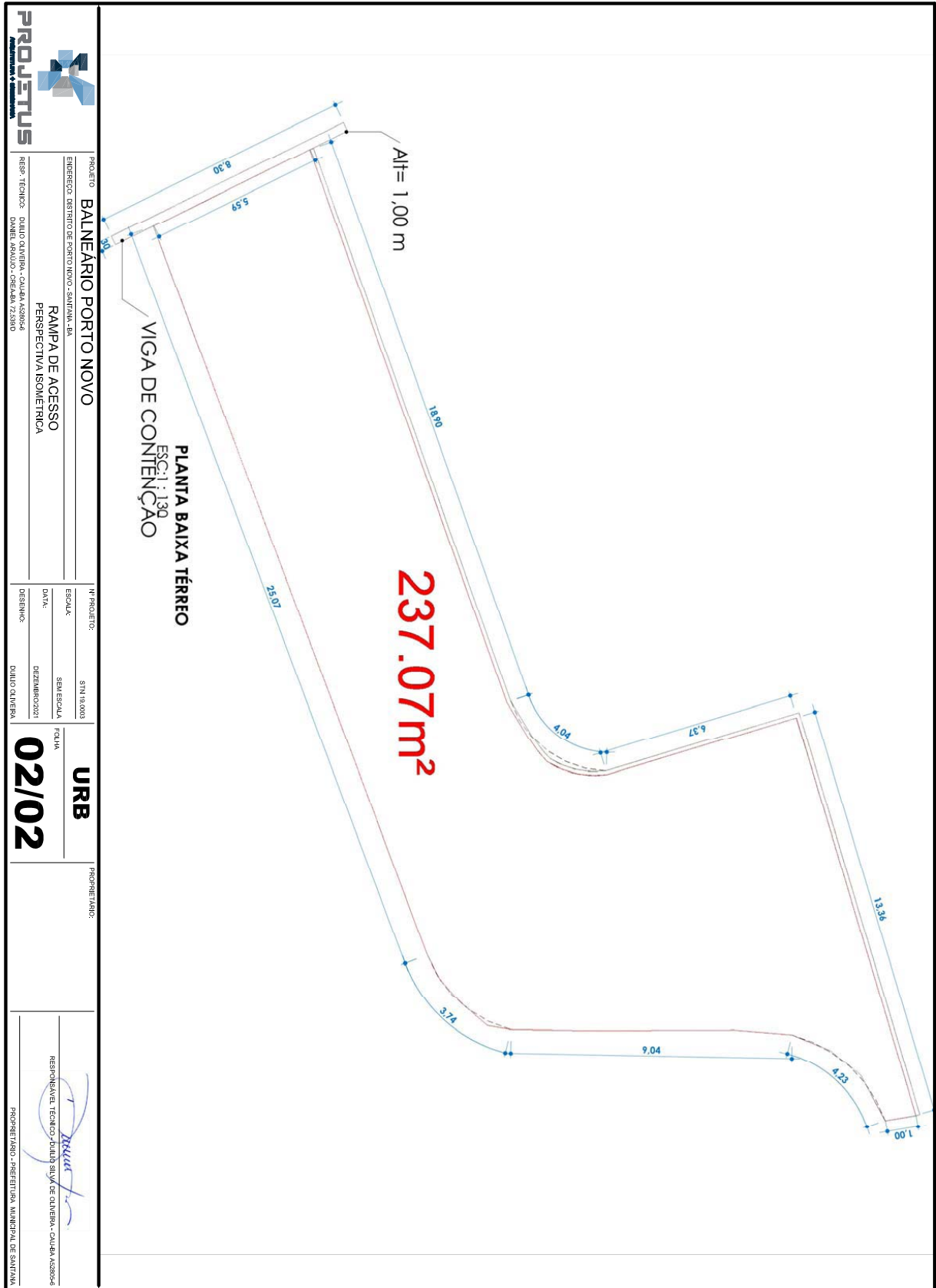


Viga de contenção

No ponto mais baixo, próximo ao nível da água, e em toda a dimensão da seção transversal da via, deverá ser construída uma viga de contenção em concreto armado com seção de Altura x Largura x Comprimento 100x30x830, visando a manter a estabilidade do pavimento a ser construído, bem como a resistir as forças incidentes, seja pelas águas do rio, águas da chuva e o tráfego dos veículos que por ali transitarão.

Limpeza da Obra

A limpeza da obra consistirá na remoção de todo o entulho, lixo, e materiais que não foram aplicados na execução da obra.



PROJETO: BALNEÁRIO PORTO NOVO
MUNICÍPIO: BALNEÁRIO PORTO NOVO - SANTANA - BA
RAMPAS DE ACESSO
PERSPECTIVA ISOMÉTRICA


RESP. TÉCNICO: DUILIO OLIVEIRA - CREA BA 43896/6
DANIEL MARALDO - CREA BA 72380

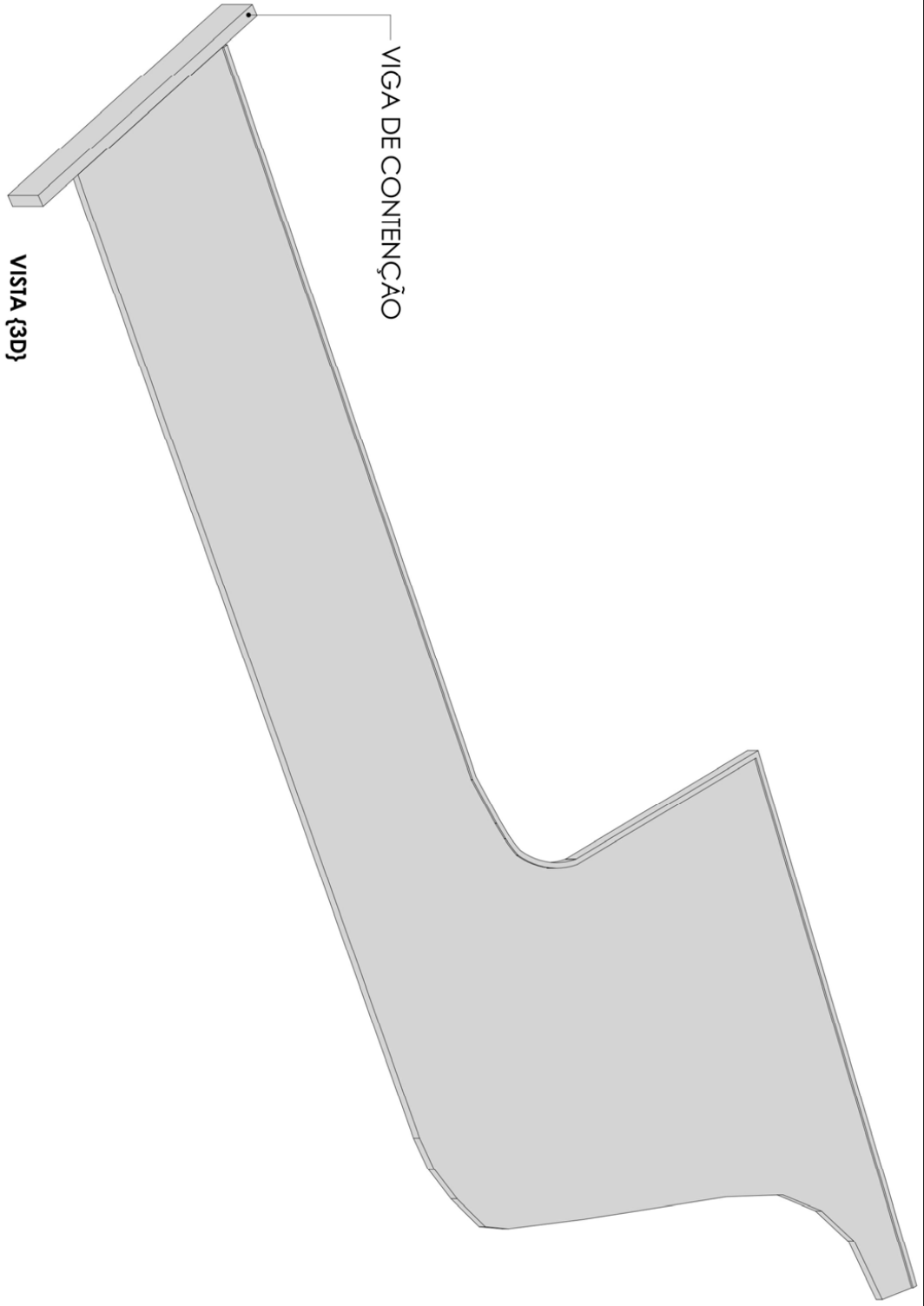
Nº PROJETO: 511118/003
ESPALHA: SEM ESPALHA
DATA: DEZEMBRO/2021
DESENHO: DUILIO OLIVEIRA

URB
02/02

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DUILIO OLIVEIRA - CREA BA 43896/6
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

 PROJETUS ARQUITETURA E ENGENHARIA		PROJETO BALNEÁRIO PORTO NOVO EMBRÉGO: DISTRITO DE PORTO NOVO - SANTANA-BA		Nº PROJETO: STN 18.003		URB PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO: DANIEL AVANILDO - CREA/BA 72390		RAMPA DE ACESSO PERSPECTIVA ISOMÉTRICA		ESCALA: SEMI ESCALA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: DUILIO SILVA DE OLIVEIRA - CREA/BA 428904	
DATA: DEZEMBRO/2021		DESENHO: DUILIO OLIVEIRA		FOLHA 01/02		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA	



VIGA DE CONTENÇÃO

VISTA {3D}